



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03020101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA e A
EMPRESA R. DE OLIVEIRA SILVA & CIA
LTDA.

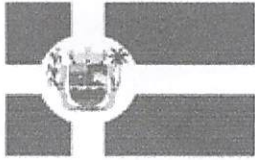
Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65.716-000, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Afrânio Barroso Leal, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.800/0001-08, estabelecida na Rua Praça Luís Rocha, nº 105, Centro, Paulo Ramos - MA, neste ato representada pelo Sr. Rivando de Oliveira Silva, portador da cédula de identidade sob nº 018334372001-6 SSP-MA e do CPF nº 005.556.193-46, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, e na Proposta da Contratada.

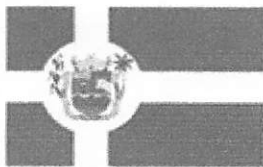
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 2.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
- 2.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº _____

Proc. nº 030201/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

2.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 12.835,00 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais)**.

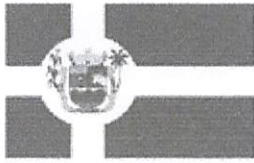
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	PSIU	cx	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	PSIU	frd	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	ILHA BELA	um	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
4	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	ILHA BELA	un	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº _____

Proc. nº 030201/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

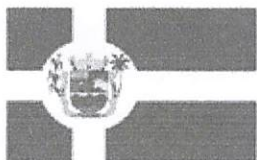
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco do Brasil

4.13.2. Agência: 2419-8



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

4.13.3. Conta-corrente: 11915-6

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

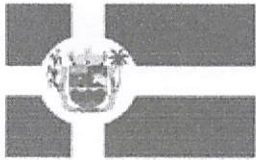
8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



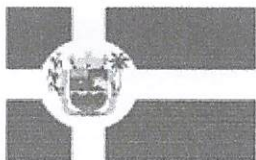
Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os produtos executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**
- 8.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos produtos objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

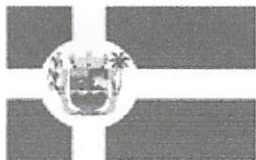


Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

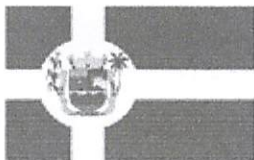
Fls. nº _____

Proc. nº 030201/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

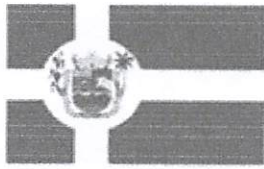
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº _____

Proc. nº 030201/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa R. DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **Data da Assinatura:** 23 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 12.835,00 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Afrânio Barroso Leal.** Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

Em, 23 / 01 / 2024

Nome: _____



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 230 DE 23 DE JUNHO DE 2023
LEGISLATIVO



PAULO RAMOS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 959 / 2024 :: QUARTA, 24 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	Página
EXTRATO DO RESULTADO	1
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO	2

EXTRATO DO RESULTADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 01/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: R. DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.226.800/0001-08, situada na Praça Luís Rocha, nº 105, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ nº 09.226.800/0001-08, no valor total de R\$ **45.972,50 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Paulo Ramos - MA, 19 de janeiro de 2024, Luis Fernando Andrade De Souza, Agente de Contratação.

CNPJ nº 33.706.561/0001-60, no valor total de R\$ **53.424,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**. Paulo Ramos - MA, 19 de janeiro de 2024, Luis Fernando Andrade De Souza, Agente de Contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 03/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: R. DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.226.800/0001-08, situada na Praça Luís Rocha, nº 105, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, no valor total de R\$ **12.835,00 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais)**. Paulo Ramos - MA, 19 de janeiro de 2024, Luis Fernando Andrade De Souza, Agente de Contratação

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 02/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. Objeto: a contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos - MA, inscrita no

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. Processo Administrativo nº 020201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** R. DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.226.800/0001-08, situada na Praça Luís Rocha, nº 105, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos - MA, no valor total de R\$ **45.972,50**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9b0afd8424e012fa0c82321f08395dee30e1b00

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



(quarenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 010201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 33.706.561/0001-60, situada na Rua 7 de setembro, nº 19, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos - MA, no valor total de **R\$ 53.424,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 030201/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** R. DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.226.800/0001-08, situada na Praça Luis Rocha, nº 105, Centro, CEP. 65.716-000, Paulo Ramos - MA, no valor total de **R\$ 12.835,00 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2024. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

jurídica. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa R. DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA. **Objeto:** A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **Data da Assinatura:** 23 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 45.972,50 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa R. DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA. **Objeto:** A Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **Data da Assinatura:** 23 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 12.835,00 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01020101/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** A contratação de empresa para a prestação dos serviços de buffet com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024. **Valor:** R\$ 53.424,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação**

Orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. De terc. Pessoas **E GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESSE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:** <https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9b0afd8424e012fa0c82321f08395dee30e1b00

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RUA CLODOMIR CARDOSO, S/N, CENTRO
PAULO RAMOS - MA, CEP: 65715-000
Email: edom@cmpauloramos.ma.gov.br
Telefone: (99)98150-2373

LUIS FERNANDO

IMPULSIONADOR DE ARQUIVOS

AFRÂNIO BARROSO LEAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 06/02/2024 17:59:08

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9b0afd8424e012fa0c82321f08395dee30e1b00
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

